MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1518/2009

Altera a descrição de Matrícula de Imóvel pertencente ao Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Matrícula nº 21.210, referente a uma área de terrenos pertencente ao Município de Pitanga, passa a ter a seguinte descrição:

"Imóvel: Uma área de terrenos medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), ***destinado a implantação do Monumento ao Marco Geodésico de Pitanga/Pr, localizado no Centro Administrativo 28 de janeiro, constituído pelo lote nº 02, quadra nº 157, zona nº 01, distrito 01, centro, quadro urbano desta cidade****, comprendido entre os seguintes limites e confrontações: Nordeste, confronta-se com a praça 28 de janeiro, medindo 90,0 metros, com o rumo de NO 13°00'SE; SUDESTE, confronta-se com a rua Visconde de Guarapuava, medindo 51,0 metros e rumo de NE 77°00'SO; SUDOESTE, confronta-se com a rua Arthur Mehl, medindo 90,0 metros, e rumo de 13°00'NO. Noroeste, confronta-se com a rua 7 de Setembro, medindo 51,0 metros e rumo de SO 77°00'NE. Proprietário: Prefeitura Municipal de Pitanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob número 76.172.907/0001-08, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, nesta cidade"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de maio de 2009.

ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: Tribuna
Data: 30/05/09
N.º Da Ediçao: 7.379
Fls: 06
Pitanga 01 de 06 de 09
Indiomara J. Correia